

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ

Lucas Oliveira Trotta

“IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”:  
“Um estudo sobre seus impactos no modelo orçamentário público”.

RIO DE JANEIRO  
2021

Lucas Oliveira Trotta

“IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”:  
“Um estudo sobre seus impactos no modelo orçamentário público”.

Projeto de monografia apresentado como requisito parcial para aprovação na disciplina pesquisa em monografia do curso de ciências contábeis da universidade Federal do Rio de Janeiro, Campus praia vermelha

Orientador: Prof. Marcos pinto

RIO DE JANEIRO  
2021

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO	5
1.2	PROBLEMAS DE PESQUISA	6
1.3	OBJETIVOS	6
1.3.1	Objetivos Gerais	6
1.4 .1	Objetivos Especificos	7
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEORICA</b>	<b>8</b>
2.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS	8
2.2	ORÇAMENTO PÚBLICO	9
2.3	ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA	11
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>13</b>
3.1	RIO DE JANEIRO	14
<b>4</b>	<b>COLETA DE DADOS</b>	<b>17</b>
<b>5</b>	<b>ANALISE DE DADOS</b>	<b>19</b>
5.1	TRANSPARÊNCIA ATIVA	19
5.2	INFORMAÇÃO GRATUITA	20
5.3	TEMPESTIVIDADE DOS DADOS	20
5.4	PROJETOS E AÇÕES PÚBLICAS	21
5.5	GESTÃO TRANSPARENTE	21
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>21</b>
<b>6</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>23</b>

## RESUMO

A sociedade é um grande sistema estrutural, na qual os sujeitos estabelecem relações pessoais ou impessoais que apresentam, como um todo, um aspecto de coletividade. Com o avanço populacional, tornou-se mais necessário a abertura de discussão de como se viver em comunidade, de forma que benefícios sejam acessíveis a todos, sem distinção de raça, etnia, religião. Os estados, as cidades e os municípios foram estabelecidos dentro de um conceito de territorialidade. O Trabalho trata exatamente disso, como uma forma de evidenciar para a sociedade em questão que para o município de rio de janeiro, a arrecadação do ISS (imposto sobre serviço) faz parte desse conjunto, como uma importante engrenagem que movimenta todo um motor que traz consigo toda uma estrutura governamental, essa relação afeta diretamente a sociedade e seu coletivo, já que é um capital importante para o funcionamento da máquina pública. A arrecadação tributária do ISS, tem um grande peso sobre a necessidade orçamentaria do município, constatado estatisticamente pelos números apresentados. A metodologia adotada no trabalho foi definida como pesquisa de levantamento com uma abordagem quantitativa, na qual dados numéricos foram coletados para afirmar tal posicionamento. Verificou-se que o ISS tem enorme relevância para o município, onde mostrou-se que períodos extraordinários com deficiência em sua arrecadação poderia trazer sérios percalços. Por fim, o presente trabalho apresentou números concretos que apresentam correlações e comparações que através disso, conclui-se que o efeito do imposto é totalmente importante ao município e que o percentual de sua participação nos resultados é enorme. Também é importante destacar a importância de novos estudos sobre o caso, quanto a fiscalização e a utilização da verba de forma otimizada e inteligente.

**Palavras-chave:** ISS. Arrecadação. Sociedade.

## 1 Introdução

A reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº. 18/65, foi a responsável pela criação de um sistema minimamente estruturado e organizado, que pudesse criar princípios e regras tributárias que se relacionavam; os governantes brasileiros, após o golpe de estado de 1964, manifestaram uma maior preocupação econômica com o sistema tributário, até então classificado juridicamente, sistema escritural, e cheio de lacunas (BALTHAZAR, 2005, p. 132) anteriormente havia muita inconsistência, desorganização, desarmonia em um sistema marcado até o período pós-guerra e início da ditadura, o total controle de gestão de arrecadação a fim de coibir déficits crônicos dos Estados e municípios, onde sempre eram contraídos pelo governo federal, foi instituído em 2000, na lei de responsabilidade fiscal, um novo modo de se

governar, onde se pode observar o artigo 11 da referida lei, Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação”. Desde que os Municípios passaram a receber a devida competência de instituir o “ISS”, houve um avanço considerável no processo de instituição do imposto, o decreto lei nº 406/68, sela as diretrizes do tributo e institui as suas formas, determinando fato gerador, base de cálculo, e especifica a listagem de serviços que estariam sujeitos à tributação.

De acordo com o Decreto-lei nº 406/68 “a base de cálculo do imposto é o preço do serviço”, como fato gerador “a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante” (revogado pela Lei complementar nº 116-2003). O ISS é regido atualmente pela Lei complementar Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 e nela é determinada a alíquota mínima do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de 2% (dois por cento) assim como sua alíquota máxima de 5% (cinco por cento). Na sua grande maioria, o iss é recolhido pelo prestador de serviço, com pequenas exceções o recolhimento será feito através do tomador de serviço a exemplo as retenções na fonte ou devido no local de prestação do serviço (município) como prestação de serviços de demolição.

A Contabilidade pública é definida como um ramo da contabilidade, que tem como objetivo utilizar-se das estratégias contábeis, mas com o intuito de controlar o patrimônio público. O considerado ponto inicial de tudo que se é entendido hoje de contabilidade pública, foi dado pela Lei 4.320 de 1964, onde estatui normas para elaboração e controles dos orçamentos e balanços, dentre eles, todos os entes federativos, como municípios, estados, distrito federal e união. Reafirmando a sua importância, segundo o art. 2 da Lei 4.320 de 1964, “A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade”. Após anos de esquecimento, volta à tona a questão de aprimorar a organização pública com novas diretrizes, metas, objetivos, prioridades a afim de buscar avanços; a constituição de 1988, junto ao artigo 165º, traz atualizações e conteúdos instrumentais de

planejamento, como as instituições do plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais.

Nos anos 2000, foi criada a lei 101, denominada lei de responsabilidade fiscal, onde nela era trazida normas que impactariam diretamente na contabilidade pública. A importância da representatividade da lei nº 101/2000 é evidenciada logo no seu primeiro artigo.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (BRASIL, 2000, Art. 1)

## 1.1 Contextualização

Em tempos de pandemia é notório se discutir a importância da arrecadação de impostos dentro do território nacional, independente das competências instituídas em lei, aos entes federativos, por cada imposto, mas sim se discutir o fato geral, já que o sujeito passivo, segundo o direito tributário, aquela pessoa obrigada ao cumprimento da obrigação, é diretamente afetada por um período difícil, instável e marcado por descontroles, onde se determina um estado de calamidade pública, que pode ou não afetar a arrecadação de algum imposto, seja ele por não haver capital disponível do contribuinte para pagamento da obrigação ou pelo próprio estado definir alguma prorrogação no pagamento, o que afetaria diretamente os cofres da união, estado ou município.

O trabalho pretende analisar o peso e a importância da arrecadação do imposto sobre serviços (ISS) no município do Rio de Janeiro, que é um dos maiores tributos se tratando de arrecadação, onde seu fato gerador é determinado pelo ato da prestação de serviço seja ela empresa ou profissional autônomo, ou seja, baseia-se diretamente sobre o faturamento do prestador, segundo Haddad (1998) são: efetiva prestação do serviço; autonomia no exercício da atividade; finalidade lucrativa; irrelevância de que o prestador tenha ou não estabelecimento fixo; imposto devido independentemente de o contribuinte cumprir exigências legais, regulamentares ou administrativas, atinentes à atividade exercida.

Em uma análise hipotética de falta de arrecadação, tratando -se de um imposto de suma importância, como o ISS, traria muitos impactos negativos ao município, algum serviço básico, que precisaria da verba do imposto arrecadado, para ser efetuado poderia de alguma forma ser prejudicado, dependendo das diretrizes estabelecidas pelas Lei de diretrizes orçamentárias e lei de orçamento anual. O projeto servirá como base futura de consultas e novos estudos relativos a arrecadação, levando em conta algumas mudanças propostas pelo governo na forma de arrecadação, como uma nova reforma tributária (união dos impostos) e o local da prestação do serviço ser o novo responsável integral pela arrecadação.

## **1.2 Problemas de pesquisa**

Os elementos supracitados permitem – nos fazer um questionamento: Qual o peso de fato que a arrecadação tributária do imposto sobre serviços, o ISS, tem sobre as receitas orçamentarias municipais e como a falta desse recurso impactaria no equilíbrio fiscal.

## **1.3 Objetivos**

Diante do problema expressado acima, tendo em vista a necessidade de representar com maior exatidão as informações disponibilizadas pelos portais de transparência que contém informações públicas, o presente trabalho visa:

- Examinar as informações históricas pertinentes, que solidifiquem toda a base do cenário atual.
- Analisar formas e conceitos quanto a toda burocracia que envolve o problema;
- Apresentar cálculos que sustentem a solução proposta.

### **1.3.1 Objetivo geral**

O objetivo geral do projeto é estudar a importância do ISS – Imposto sobre serviços- sobre o total que se arrecada, de modo que supra a necessidade orçamentaria do município do Rio de Janeiro, constatando estatisticamente a real importância da arrecadação tributária ao município.

### **1.3.2 Objetivos específicos**

- Apresentar detalhes sobre o ISS e como ele se encaixa no modelo orçamentário público.
- Demonstrar dados que evidenciam tal importância para os cofres públicos do município

### **1.4 Questões de pesquisa**

O presente projeto pretende responder a questões de pesquisa, divididas em três capítulos com informações principalmente legais, estatísticas e literais, acerca do assunto. A questão central do primeiro capítulo é: Como surgiu o ISS – imposto sobre serviços? De que modo o imposto foi inserido como competência dos municípios? Quais foram os avanços legais durante o tempo, que aperfeiçoaram a concepção de fato gerador, da apuração do imposto e da forma que ele é arrecadado? O objetivo desse capítulo é dar base ao tema proposto, de modo que mostre como o imposto surgiu, evoluiu e a que patamar chegou. No segundo capítulo as questões principais serão acerca da estrutura da contabilidade pública. Quais os instrumentos no modelo orçamentário brasileiro? Qual o objetivo e função da contabilidade pública? Como se planeja uma administração pública? Qual a importância das Leis orçamentárias? Como surgiu o termo responsabilidade fiscal? Por fim, a questão central do terceiro capítulo é: Qual o peso da arrecadação tributária de ISS (imposto sobre serviços) sobre a receita? Existe uma clara dependência dessa fonte de arrecadação no município?

## **2 Fundamentação teórica**

### **2.1 Imposto sobre serviços - ISS**

O ISS tem seus moldes criados no século XIX, com a vinda da família real portuguesa para o Brasil, onde taxava comerciantes, prestadores de serviços no geral e era denominado de imposto do banco, com o passar dos anos e constante evolução fabril, comercial... na década de 1960 foi instaurado a reforma tributária, exatamente no ano de 1965, assim representou o começo do imposto, nos moldes de que vemos hoje, denominado “imposto sobre serviços de qualquer natureza”, Martins (2000) define



serviço como o resultado da atividade humana na criação de um bem que não se apresente sob a forma de bem material. Tal conceito envolve a prestação de fazer, conforme dita a teoria do direito civil referente às obrigações. Dado que se trata de bem imaterial e intangível, dificulta a arrecadação. Na emenda constitucional 18 de 1965, art. 15º, que determina: “Compete aos Municípios o impôsto sôbre serviços de qualquer natureza”, assim ficava a cargo do município cobrar dos contribuintes. Com o passar dos anos o ISS teve seus pequenos ajustes, até que no século XXI, exatamente em 2003, sua efetivação ocorreu e assim foram definidos suas particularidades, definindo o que de fato representa o imposto, ou seja, a incidência, o que de fato é competência do mesmo, o fato gerador, o que a lei passava a considerar como primordial.

O estudo dessa monografia é sobre o ISS, que se trata de um imposto incidente sobre os serviços, onde seu fato gerador é exatamente a prestação do serviço, definido por serviços específicos listados em lista anexa à Lei Complementar 116/2003, em consonância com a mesma em seu Art 7º, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços é o preço do serviço. As alíquotas máximas e mínimas do ISS serão fixadas por Lei complementar, nos termos do Art. 156, III da Constituição Federal, a alíquota mínima é de 2% e a máxima de 5%. Janete Probst Munhoz classifica o ISS, como o tributo próprio que pode proporcionar as finanças municipais os recursos necessários para fazer face ao crescimento urbano, e na verdade, é também, um tributo complexo de ser administrado (Manual do Iss, p. 1).

O imposto sobre serviços de qualquer natureza com exceção dos impostos compreendidos em Circulação de Mercadorias. (ICMS), conf. art. 155 II da CF/88 (ISSQN ou ISS) é um imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para instituí-lo (Art.156, IV, da Constituição Federal). A única exceção é o Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos Estados e dos municípios. Para que o município possa legitimar o ISS em seu território, faz-se necessário o estabelecimento de lei ordinária local, em que seja expressamente delineado o referido imposto, contendo seus elementos essenciais (fato gerador, base de cálculo, alíquotas, lista de serviços, sujeito passivo da obrigação, infrações e correspondentes penalidades etc.), obedecendo às normas determinadas pela lei complementar vigente. Sem lei local, o município não pode cobrar o imposto, porque inexistente amparo legal próprio. (Munhoz, Janete Probst, 2012).

O tributo passou a ser uma das principais fontes de arrecadação do município, tendo grande importância em toda a base de planejamento financeiro do ente federativo. Como o ISS é parte importante da receita orçamentária municipal, sua arrecadação deve promover efetivamente a operação dos serviços, como melhorias nas escolas, iluminação das vias públicas, segurança do cidadão, em geral serviços básicos para a população. A

falta de arrecadação do ISS significa menos recursos de investimento para melhorar os serviços prestados.

## 2.2 Orçamento público

Para aprofundar -se no debate em torno do impacto do ISS sobre o orçamento público e as receitas orçamentárias precisa aprofundar -se através dos conceitos orçamentários, financeiros e de instrumentos da administração pública: Vemos sua definição nos termos de Rosaura Conceição Haddad e Francisco Glauber Lima Mota (contabilidade pública, 2010), que descreveram.

O orçamento público é um documento que dá autorização para se receber e para se gastar recursos financeiros. Diferencia-se daquela relação doméstica de valores em razão de estar fundamentado legalmente. Como trata de recursos financeiros públicos, é necessário que a aplicação desses recursos esteja prevista em lei.

E segundo a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 2º, trata a lei orçamentária (LOA) como:

A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico- financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade (BRASIL, 1964, art. 2º)

Ao se falar de orçamento público, não poderia ser ignorado a forma com que o sistema público é composto, três instrumentos principais compõem o que denomina -se de modelo orçamentário brasileiro, são eles: O Plano Plurianual – PPA, a Lei Orçamentária Anual – LOA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O PPA tem como função determinar objetivos, diretrizes e metas para a administração pública e possui validade de quatro anos, tem como prazo estabelecido, começar no segundo ano de governo e terminar no final do primeiro ano do próximo governo. A LDO, determina metas e preeminências do governo para o próximo ano, possui validade de um ano e é elaborada anualmente. A LOA orça a receita e programa as despesas para o exercício financeiro vigente, ou seja, define o quanto espera arrecadar e de que modo esses recursos arrecadados serão aplicados pela administração pública para que se fixe despesas necessárias para aquele planejamento. Mais precisamente o Art. 165 da constituição federal de 1988 define que:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - O plano plurianual;
- II - As diretrizes orçamentárias;
- III - Os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Diante dos instrumentos citados, que fazem parte de todo um modelo orçamentário brasileiro, podemos citar ainda a existência de princípios que integram a funcionalidade e o planejamento de todo o orçamento público, ditos como princípios orçamentários.

Através do cenário burocrático que norteia o processo administrativo público, qualificamos o orçamento como um instrumento do governo, onde seu alinhamento é de extrema relevância; para tornar esse processo menos custoso e mais proveitoso, foram empregados princípios para o seu desenvolvimento, execução e controle do orçamento público, válidos para todos os poderes e esferas. São eles: Unidade, totalidade, universalidade, anualidade, pureza, especificação, regionalização, publicidade, não vinculação, equilíbrio orçamentário, legalidade, orçamento bruto, exatidão e orçamento impositivo. Através de toda essa estrutura organizacional, o estado se organiza, planeja, administra, controla, para então dar soluções a todos os entraves sociais, econômicos, políticos.

## **2.3 Arrecadação tributária**

É importante destacar a importância da arrecadação tributária do ISS na composição da receita própria do município do rio de janeiro, tendo em vista que a grande capital, destaca-se pela enorme participação do setor terciário. O município do rio de

janeiro dispõe de algumas fontes de receitas, são elas: Amortização de empréstimos concedidos, atividades econômicas empreendidas, alienação de bens, royalties, transferências constitucionais ou voluntárias recebidas, operações de crédito, arrecadações tributárias etc. Algumas dessas receitas estão vinculadas a despesas e outras simplesmente são definidas por livre aplicação da verba. Segundo a Lei 4.320.

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

- a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

Art. 53. O lançamento da receita é ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Art. 54. Não será admitida a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.

Art. 55. Os agentes da arrecadação devem fornecer recibos das importâncias que arrecadarem.

§ 1º Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência e classificação, bem como a data a assinatura do agente arrecadador.

§ 2º Os recibos serão fornecidos em uma única via.

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento da Despesa

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Não há destinação específica do valor cobrado pelo governo municipal referente ao imposto sobre serviços, por se tratar de uma espécie de tributo, em sua maioria, não

agregado. Nesse sentido, os recursos do ISS serão utilizados de acordo com o orçamento municipal, e sua finalidade é a captação de recursos financeiros para o município.

Diante do exposto, a arrecadação de ISS é considerado um ativo essencial para a composição das receitas próprias municipais, a sua cobrança deve ser eficiente, a sua falta de arrecadação traz por consequência menos recursos para se investir na melhoria dos serviços aos cidadãos, ficando estes dependentes na obtenção de recursos através de transferências dos Estados e da União, bem como, o gestor público pode ser responsabilizado por abrir mão de receitas configurando crime de responsabilidade, segundo a Lei de Crimes Fiscais nº 10.028 de 2000.

Os impostos incentivam a operação dos serviços municipais, como melhorias nas escolas, iluminação pública e manutenção das vias públicas, e têm um impacto significativo na receita municipal.

### **3 Metodologia**

O trabalho visa estudar dados numéricos com amostragens, onde é feito uma sucinta análise de dados do site de transparência, correspondente ao município do Rio de Janeiro. Para então verificar de fato que a pesquisa mostra relevância, é importante o estudo numérico, que envolvem períodos “normais” e não atípicos, ou seja, os que não apresentam variações em seus dados gerais, a exemplo: Pandemias e recessões econômicas.

Aos objetivos da pesquisa, é determinada como exploratória, à abordagem é quantitativa, quanto aos procedimentos é definido como sendo uma pesquisa de levantamento e a natureza definida como básica.

A pesquisa exploratória visa dar mais entendimento a questão estudada, através de técnicas de estudos fundamentadas, que dê ao pesquisador formas de solução ao problema e possa formular suas hipóteses, tornando o fato pesquisado mais familiar ao leitor, segundo Gil (2007), “Este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A grande maioria dessas pesquisas envolve: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que estimulem a compreensão”.

A abordagem quantitativa esta fundamentalmente ligada a obtenção de resultados com validação estatística e difere do método de pesquisa qualitativo, podendo-se afirmar que:

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados, como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade, recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente. (FONSECA, 2002, p. 20).

Aos procedimentos, é um estudo de levantamento, onde a obtenção de dados agrupados possibilita uma riqueza na análise estatística do caso, ou seja, a solução dele é basicamente analisar o quanto um fato influencia estatisticamente em outro. Fonseca (2002) define que um estudo de levantamento “aponta que este tipo de pesquisa é utilizado em estudos exploratórios e descritivos, o levantamento pode ser de dois tipos: levantamento de uma amostra ou levantamento de uma população” (também designado censo).

Quanto a natureza, a pesquisa é caracterizada pela básica, onde o foco é mostrar ao receptor, uma nova informação, de modo que gere nele, mais pensamentos críticos, não apresentando soluções, apenas relatando de forma lógica de como é a estrutura do sistema atual. A pesquisa contribuirá para novas tomadas de decisões.

O Trabalho encontrou dados documentados, que possibilitam a verificação de números, que evidenciam com transparência todos os trâmites governamentais, dentro do período proposto, correspondido particularmente ao município do Rio de Janeiro. A coleta de dados foi realizada com base nos anos de 2017 e 2018, onde houve certa facilidade em encontrá-los, ajudando de uma forma considerável a execução do trabalho.

Para execução do trabalho, utilizou -se o portal de transparência do próprio município (Rio.Rj.gov), onde foram encontrados todos os dados necessários para o levantamento da pesquisa

### 3.1 Rio de Janeiro

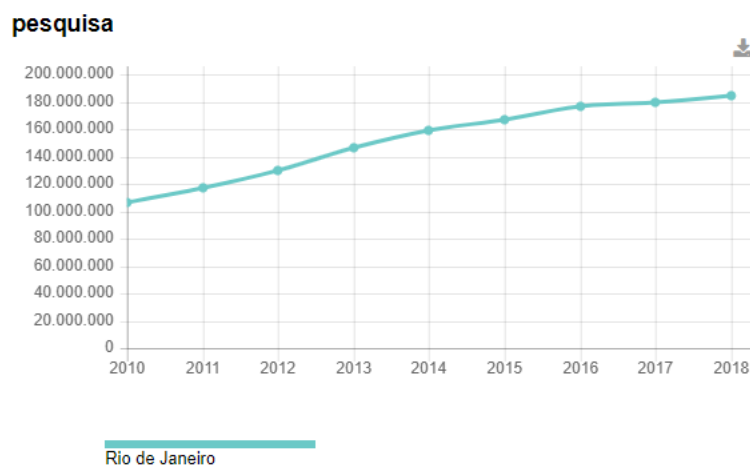
O município do Rio de Janeiro, conhecido como cidade maravilhosa, o destino mais visitado por turistas internacionais no Brasil, sendo a segunda maior metrópole, um dos maiores centros econômicos do país, concentrando o segundo maior PIB por cidades do Brasil, atrás apenas de São Paulo, com diversos conglomerados empresariais, tendo sedes de empresas gigantes, como Petrobras e Vale; possui pontos turísticos invejáveis, recursos geográficos grandiosos, vasta região litorânea, grande potencial portuário e segunda maior conurbação urbana Brasileira. Em canção de 1969, Gilberto Gil, cantor baiano, deixa como marca, em um período marcado pela ditadura militar no Brasil, uma das maiores e mais famosas letras, e que marcou história da música popular brasileira, demonstrando o símbolo de toda simpatia e grandiosidade da capital fluminense, com a homenagem dizendo: O Rio de Janeiro continua lindo, o Rio de Janeiro continua sendo, “alô” “alô” Realengo, aquele abraço, “alô” torcida do Flamengo, aquele abraço.

O crescimento demográfico do município do Rio de Janeiro, veio a partir do grande fluxo migratório, predominantemente europeu, em razão do estabelecimento da família real portuguesa na capital fluminense e das atividades econômicas que predominavam na região como a exploração mineral e a agricultura. Conforme os anos foram passando, a população fluminense tornava-se cada vez maior, segundo dados do IBGE, a população do ano de 1900 era de 811 mil e 443 pessoas, em 1970 já demonstrava um grande aumento, totalizando 4 milhões, 315 mil e 746 pessoas, e em 2019 uma população de 6 milhões e 720 mil.

Segundo fontes do IBGE, o setor de serviços no Rio de Janeiro ganhou cerca de 400 mil novas empresas entre os anos de 2010 e 2019, e o produto interno bruto ligado ao setor também cresceu, em torno de 80 bilhões de reais, levando em consideração décadas anteriores, houve um crescimento avassalador da arrecadação do ISS no município, já que a arrecadação de ISS está diretamente ligada ao aumento do total faturado pelas empresas sujeitas a retenção.

### QUADRO 1- SÉRIE HISTÓRICA PIB – ATIVIDADE ECONOMICA DE SERVIÇOS

Valor adicionado bruto a preços correntes / Série revisada / Atividade econômica / **Serviços - Exclusive Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social** ( Unidade: R\$ x1000 )



O IPEA, instituto de pesquisa de econômica aplicada, fonte especializada em estatística, demonstrou numericamente em dados de estimativas anuais de arrecadação tributária, no seu portal ([www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br)) que entre 2003 e 2019, o crescimento de arrecadação tributária de ISS, no município do rio de janeiro, foi de 116%, de 2 bilhões e 969 milhões passou a 6 bilhões e 413 milhões.

De acordo com o art. 8º da Lei nº 691, de 1984 (Código Tributário do Município do Rio de Janeiro – CTM-RJ), o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços listados em lei, como por exemplo, serviços de medicina, odontologia, nutrição etc. Pode-se citar algumas particularidades que são destacadas com ressalvas, que permitem identificar em detalhes algumas situações que sofrem a incidência do tributo; há fatos particulares que permitem a não incidência do imposto, como por exemplo, as exportações de serviços para o exterior do país e a prestação dos serviços de trabalhadores avulsos, citados pelo art. 11 do CTM-RJ.

O sujeito passivo da obrigação tributária pode ser o contribuinte ou o responsável (CTN, art. 121). O contribuinte, é determinado pela relação direta e pessoal com a situação que constitui o fato gerador do imposto e o responsável, quando, sem refletir a qualidade de contribuinte, sua obrigação decorre de disposição expressa de lei. A conduta que caracteriza o fato gerador do ISS é prestar serviço. Assim, o contribuinte do ISS é o prestador do serviço, ou seja, o indivíduo que pratica a ação, na qual tem ligação direta com a situação que constitui o fato gerador do imposto, somente os serviços prestados por profissionais autônomos e empresas estão sujeitos à incidência do ISS, lembrando



que, no Município, os serviços prestados por autônomos não prescritos em lei estão excluídos da incidência do Imposto sobre serviços.

Diante da análise dos fatos, pode-se concluir que: O aumento gradativo da população, dentre décadas, está diretamente ligado ao aumento de arrecadação do ISS, pelo fato gerador ser o ato de prestar o serviço, ou seja, o prestador caracteriza-se por ser ou uma pessoa física, o autônomo, ou uma pessoa jurídica, empresa, estabelecidos em lei.

**QUADRO 2- DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL DO ISS,  
SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES E OS GRUPOS DE HABITANTES.  
BRASIL – 2015. (\*)**

(R\$ 1.000,00)

GRUPOS DE HABITANTES (por mil))	BRASIL	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-oeste
BRASIL	52.806.689	2.621.227	7.153.809	34.563.363	6.083.160	2.385.131
até 2	10.454	1.141	667	3.292	4.455	899
2 l-- 5	272.875	12.728	31.787	100.638	70.581	57.142
5 l-- 10	585.192	43.280	98.904	216.927	133.573	92.508
10 l-- 20	1.483.295	194.020	400.714	409.551	266.919	212.091
20 l-- 50	3.310.828	345.128	846.658	1.142.916	683.802	292.324
50 l-- 100	3.217.328	223.558	753.726	1.518.597	517.030	204.418
100 l-- 200	4.010.218	372.347	458.708	2.349.148	644.069	185.946
200 l-- 500	8.884.404	349.396	666.843	6.028.488	1.592.106	247.572
500 l-- 1000	4.782.408	222.966	1.054.906	2.597.753	331.142	575.642
1000 l-- 5000	8.386.685	856.664	2.840.896	2.333.050	1.839.484	516.590
5000 e mais	17.863.003	-	-	17.863.003	-	-

FONTES: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – 2015.  
Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / SIOPE – 2015.

ORGANIZAÇÃO DOS DADOS: François E. J. de Bremaeker

(\*) Dados para o universo de 5.568 Municípios. Não são considerados os dados referentes ao Distrito Federal e Fernando de Noronha.

OBS.: Como os dados são arredondados, o somatório das linhas e colunas não necessariamente são iguais aos resultados dos respectivos totais.

Em análise ao gráfico, pode-se entender que, a participação relativa da receita do ISS, em um cenário nacional, é influenciada pelo volume no grupos de habitantes, demonstrando que o grupo de população superior a 5 milhões de habitantes por município, representando 60,26% da participação na arrecadação de ISS de todo Brasil, possui um valor mais expressivo caracterizado pelo grande porte demográfico, e isso é confirmado pela existência de apenas 2 municípios em todo o Brasil com essa densidade populacional, Rio de Janeiro (6 milhões e 720 mil) e São Paulo (12 milhões e 250 mil).

Os valores destacados pela população de 200 mil habitantes a 500 mil habitantes, possui um valor mais expressivo do que os grupos de 500 mil a 5000 milhões, pelas quantidades existentes de municípios no cenário brasileiro com essa quantidade, onde

apenas 15 municípios estão destacados entre 1 milhão e 5 milhões, 32 municípios entre 500 mil e 1 milhão e 107 municípios possuem de 200 mil a 500 mil habitantes.

## **4 Coleta de dados**

A coleta de dados é a consecução de informações estratégicas, que pode ser realizada de formas variadas, predominou -se no presente trabalho, a coleta de dados por pesquisas, diretamente no site da prefeitura do Rio de Janeiro, onde as informações, ficam em disponibilidade para todos os cidadãos, democraticamente. Os dados são claros, acessíveis, tempestivos e coerentes e de fato melhoram o modo de visualizar a informação, passando confiabilidade e veracidade.

O presente trabalho utilizou em seu primeiro momento o conjunto de informações divulgados pela prefeitura em seu portal de transparência, onde a partir da pré verificação dessas informações, foi definido que seria possível fazer uma abrangente pesquisa sobre o tema proposto, utilizando a ferramenta do método de coleta de dados quantitativos; ao segundo momento após os dados serem recolhidos, foi estabelecido que eles seriam comparados estatisticamente.

Alguns pontos foram definidos para que a análise de dados relativos a essa pesquisa fosse possível, a fim de gerar elementos importantes que estabelecessem coerência na argumentação geral e que alcance os objetivos propostos pelo trabalho. Os pontos sugeridos para análise são: Transparência geral dos dados informados, informação gratuita possibilitando o fácil acesso, tempestividade dos dados divulgados e informações quanto ao planejamento do governo, com ações e projetos, essencial para a base documental do projeto. Na seção 5, análise de dados, trataremos de cada item individualmente e se eles foram cumpridos ou não pela gestão municipal no portal da prefeitura.

Após verificação completa de todas as informações disponíveis, os dados foram recolhidos, analisados e trabalhados, a fim de trazer respostas as questões levantadas e assim cumprir com todos os objetivos do trabalho.

A lei de diretrizes orçamentárias nº 6.623, publicada em 22 de julho de 2019, demonstrou que, em 2018 foram realizadas 27 bilhões e 663 milhões de reais de receita total no município do Rio de Janeiro, com 95,7% desse total representados pela receita corrente, chegando a um valor total de 26 bilhões e 479 milhões, e 4,3% formados pela receita de capital, totalizando 1 bilhão e 184 milhões, onde o ISS representou do total de receitas correntes em torno de 21,71% e 20,8% da receita total arrecadada incluindo corrente e de capital. Em 2017 foram realizadas 25 bilhões e 144 milhões em total de receitas, com um total de 23 bilhões e 480 milhões de reais em receitas correntes, onde a receita tributária representou 42,5% do total de receitas, totalizando 10 bilhões e 691 milhões, com o ISS chegando a 5 bilhões e 442 milhões, 21,64% do total de receita realizada. Esses números falam muito sobre a participação do imposto sobre serviços no total de receitas arrecadadas, e ainda podemos afirmar que a arrecadação do ISS é a maior fonte de receita única do município, destacando as transferências correntes, com expressiva participação, mas que se subdividem em algumas fontes diferentes. (Fonte: Dados extraídos do portal rio.rj.gov).

**Quadro 3 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
RECEITAS E DESPESAS - EVOLUÇÃO 2017 / 2018**

DESCRIÇÃO	2017	2018	Diferença %
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.480.278.478</b>	<b>26.479.773.092</b>	<b>12,8%</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.691.090.526	11.510.714.400	7,7%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.571.455.900	4.034.978.578	13,0%
RECEITA PATRIMONIAL	735.582.849	441.477.725	-40,0%
RECEITA INDUSTRIAL	5.439.018	6.245.104	14,8%
RECEITA DE SERVIÇOS	265.767.515	297.750.717	12,0%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.252.888.142	8.337.192.516	14,9%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	958.054.528	1.851.414.051	93,2%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.663.954.609</b>	<b>1.184.095.708</b>	<b>-28,8%</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	991.036.927	1.018.564.938	2,8%
ALIENAÇÃO DE BENS	476.622.734	62.179.911	-87,0%
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	68.539.189	487.543	-99,3%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	127.752.276	102.860.795	-19,5%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.483	2.521	-27,6%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>25.144.233.087</b>	<b>27.663.868.800</b>	<b>10,0%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.675.666.903</b>	<b>26.223.983.204</b>	<b>6,3%</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.532.167.417	16.124.978.077	3,8%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	771.862.993	823.679.030	6,7%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.371.636.493	9.275.326.097	10,8%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.896.380.355</b>	<b>1.618.380.587</b>	<b>-14,7%</b>
INVESTIMENTOS	760.556.250	732.512.248	-3,7%
INVERSÕES FINANCEIRAS	680.665.540	173.881.267	-74,5%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.158.565	711.987.071	56,4%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>26.572.047.258</b>	<b>27.842.363.790</b>	<b>4,8%</b>

Para caracterizar a grandeza que o ISS tem sobre o modelo orçamentário do município do Rio de Janeiro, um fato curioso a se comentar é que a receita total arrecadada de ISS em todo o ano de 2018 foi superior ao gasto total somados de saúde (5 bilhões e 152 milhões), transporte (312 milhões e 362 mil), habitação (89 milhões e 365 mil) e cultura (180 milhões e 973 mil). (Fonte:Rio.rj.gov).

## **5 Análises de dados**

### **5.1-Transparência ativa**

A transparência ativa é uma forma que o governo encontrou de divulgar dados e informações, de modo transparente, por iniciativa própria, com o objetivo claro de facilitar o acesso a todas os materiais que envolvam aquela determinada administração pública. Além de tornar o acesso mais viável ao consumidor da informação, gera também uma economia de tempo para a Administração, ao otimizar as demandas para com a prefeitura e assim evitar o acúmulo de solicitações sobre assuntos pertinentes a dados econômicos, por exemplo.

Segundo a Lei de acesso à informação, LAI, e o Decreto RIO nº 44.745 de 2018 ficou estabelecido nos seus artigos 8º, um conjunto mínimo de informações a serem divulgadas pelos sites e portais de transparência dos órgãos e entidades.

I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

De fato, o município do Rio de Janeiro cumpre com essas divulgações e de forma categórica facilita o acesso as informações por parte dos cidadãos, com um padrão de apresentação, que corrobora com os estudos comparativos e análises de dados.

### **5.2- Informação gratuita**

As informações a serem buscadas pelos cidadãos são totalmente gratuitas, através do fornecimento dos dados pela administração pública, salvo quando o serviço de busca e de fornecimento de informação exigir reprodução de documentos, ou seja, gerando

custos extras a instituição pública, conforme inciso 1º do art. 12 da lei de acesso a informação, o órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada.

O município do Rio de Janeiro divulga de forma completa as informações no seu site, com acesso fácil, rápido e gratuito. Das informações necessárias, todas foram encontradas sem a necessidade de conhecimento específico.

### **5.3- Tempestividade dos dados**

Com o objetivo de gerar informação atualizada ao leitor, a prefeitura, em seu portal de transparência, processa novas informações econômicas, sociais e legais de acordo com a tempestividade dos dados. Um dado quando é atualizado de forma eficaz, torna a informação passada, mais concreta e confiável.

Segundo o Tribunal de contas da união, dado atrasado é dado negado, normas devem ser rígidas e a tecnologia otimizada para reduzir o tempo entre o projeto de coleta de dados e a publicação dos dados. O valor dos dados produzidos pode ser aumentado quando se assegura um fluxo constante de dados de qualidade em tempo útil (TCU, 2015).

Nesse ponto a prefeitura do Rio de Janeiro, evidencia que as informações são atualizadas constantemente, de acordo com os acontecimentos, tornando o portal tempestivo e confiável, de modo que o cidadão leitor, sinta uma clareza e uma verdade nos dados divulgados.

### **5.4- Projetos e ações públicas**

Como o objetivo da pesquisa é a busca de informação econômica e financeira do município do Rio de Janeiro, as informações a serem buscadas precisam ser aquelas determinadas em leis orçamentarias, elas são divulgadas no portal, de forma que mostre

ao cidadão todos os planos, projetos e ações do governo que devam, devem ou deverão ser tomadas pelo poder executivo. O intuito é divulgar os dados na forma de base para acompanhamento de programas públicos, e assim o cidadão ter o poder de fiscalizar as ações do governo.

Após a verificação da existência de todas as informações necessárias no portal de transparência da prefeitura do Rio de Janeiro, foi feita uma análise quantitativa dos dados ofertados de modo que essas informações tragam fundamentos a pesquisa em questão. A entidade pública municipal, como um todo, faz um trabalho satisfatório quando se trata de fornecimento de informação.

## **5.5- Gestão transparente**

De maneira geral fica esclarecido que o portal de transparência é eficaz e traz informação necessária para o escopo da pesquisa, ele é uma ferramenta que permite aos cidadãos acompanhar de maneira integral o uso dos recursos públicos, tendo ativa participação na discussão do uso da verba pública e o poder de fiscalizar os repasses, as compras efetuadas e os investimentos feitos, é possível acompanhar variadas situações,

A gestão transparente traz clareza, consistência e credibilidade. Esses são os requisitos básicos para conquistar eleitores e cidadãos, o que leva ao sucesso. Posições dão lugar a funções que precisam ser totalmente executadas. A transparência orienta os relacionamentos, e os tornam mais saudáveis.

## **6- Conclusão**

Pode -se afirmar que, após as consultas no site da prefeitura do Rio de Janeiro, e recolhimento de dados do portal de transparência, fica claro que há uma certa preocupação com a divulgação das informações, pela facilidade que o cidadão tem de chegar até a informação e aproveitá-la na forma que desejar, seja conforme sua curiosidade ou até mesmo na forma de pesquisa para elaboração de um trabalho. Os moderadores do site fazem um trabalho excelente e permitem tornar a pesquisa menos

cansativa e laboriosa possível. Todo o material necessário estava presente no site, isto é, os dados estavam atualizados, e de certa forma, ajudam muito o cidadão.

O trabalho teve como princípio dois objetivos. O primeiro foi realizar um breve estudo sobre o imposto em destaque no projeto, o ISS, e apresentá-lo dentro de todo um sistema público, de uma forma que torna -se o resultado do trabalho algo lógico; o segundo objetivo foi demonstrar através de dados estatísticos que o ISS, para o município do Rio de Janeiro, é bastante relevante por conta de suas características e por apresentar números particulares ao município dentro de todo um conjunto de informação das receitas arrecadadas. O segundo objetivo foi tratado com uma análise quantitativa, pois os fatores aqui comprovados são baseados em números, métricas e cálculos matemáticos.

Com essa pesquisa constatamos que o ISS, sim, é bastante importante para o equilíbrio das contas públicas e fundamental para a saúde econômica do município do Rio de Janeiro, os números comprovam que o imposto é o que mais gera valores ao caixa da prefeitura, destacado pela importância das arrecadações tributárias, sendo mais de 20% de participação na arrecadação total do município (Fonte: Rio.Rj.gov).

Em nossa pesquisa sobre as características individuais do município do Rio de Janeiro, podemos afirmar que, a densidade demográfica de grande escala, que predomina nessa região, contribui diretamente na arrecadação do ISS, o que resulta no tamanho da receita gerada pelo imposto, e conseqüentemente gera um maior peso em razão da sua potencialidade, e também podemos afirmar que, pelas particularidades do imposto, como por exemplo seu fato gerador ser o ato de prestar algum tipo de serviço listado em lista de anexo na lei nº 116/2003, o tamanho da população influencia todo um giro de transações econômicas, pelos simples fatos de quando há necessidade de consumo, deve haver concomitantemente produto ou serviço, lei de oferta e procura.

Com todas essas informações supracitadas a respeito de um sistema de arrecadação tributária, o próximo ponto a ser estudado em futuras discussões seria uma forma inteligente de aprofundar -se em técnicas para tentar aproveitar o máximo a potencialidade que o município do Rio de Janeiro tem nesse ponto, de forma que otimizasse todo o processo, desde a fiscalização, evitando inadimplência até o reinvestimento em hospitais, centros culturais, áreas de lazer e escolas, tornando-o de fato um capital gerador de oportunidades.

## 7 Referências

BALTHAZAR, Ubaldo Cesar. **História do Tributo no Brasil**. Florianópolis: Fundação Boiteux, p. 132, 2005.

BALEEIRO, Aliomar. **Limitações constitucionais ao poder de tributar**. Rio de Janeiro, Forense, 2010.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

JUNIOR, A. V. et alii. **Lei de responsabilidade fiscal comentada: lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000**. 2. ed., São Paulo: Atlas, 2001.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

BRASIL. **Lei n.4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei n.101, de 04 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

HADDAD, Rosaura Conceição e Mota, Lima, Francisco. **Contabilidade Pública**, Brasília: CAPES: UAB, 2010

MOTA, Francisco Glauber Lima. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Brasília: autor-editor, 2009.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

JUNIOR, A. V. et alii. **Lei de responsabilidade fiscal comentada: lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000**. 2. ed., São Paulo: Atlas, 2001.

BORGES, J. C. **ISS no município do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Esplanada ADCOAS, 1994.

MARTINS, S. P. **Manual do imposto sobre serviços**, 3. Ed., São Paulo: Atlas, 2000.

REZENDE, F. **Finanças públicas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.



MUNHOZ, Janete Probst. **Manual do ISS**. p. 1-2. Brasil

HADDAD, R. **Legislação do ISS - município de São Paulo**: Pró-concurso, 1998.  
Apostila.